



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## CONTRATO Nº 023/26-PJ

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E **SOLANGE DE SOUZA CAMARGO 04232116842**, QUE REPRESENTA A PROFISSIONAL SOLANGE DE SOUZA CAMARGO, EM ARTES SOLANGE MORENO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ACESSORIA ARTÍSTICO-PEDAGÓGICA.

### I - PREÂMBULO

1. **CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pela **Secretaria de Cultura**, com fundamento no artigo 120 do Decreto Municipal nº 18.243/2024, e, de outro lado, **SOLANGE DE SOUZA CAMARGO 04232116842**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.638.857/0001-65, estabelecida na Praça Quatorze Bis, 100 – Apto 61 - Bairro Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01313-010, que representa **Solange de Souza Camargo, portadora do RG nº 9.500.450-6 e do CPF nº 042.321.168-42**, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
2. **FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da autorização pela Secretária de Aquisição e Contratos, em substituição, ao reconhecer a **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no artigo 74, III, "c" c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentos constantes no **Processo Administrativo nº 345/2026**.

### II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **OBJETO** - O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa Solange de Souza Camargo 04232116842, que representa a profissional Solange de Souza Camargo, em artes Solange Moreno, para prestação de serviço especializado de assessoria artístico-pedagógica.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.1.3. A Proposta da "CONTRATADA";

1.1.4. Todos os anexos dos documentos acima arrolados.

#### 2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 2.1. **Forma de Execução:** O serviço será executado mediante atuação técnica qualificada, compreendendo, entre outras atividades:



## CONTRATO Nº 023/26-PJ

- acompanhamento pedagógico contínuo das ações do projeto Territórios de Cultura;
- orientação técnica e metodológica aos profissionais do projeto;
- participação em reuniões técnicas e pedagógicas, presenciais ou remotas;
- articulação institucional de redes entre turmas e atividades desenvolvidas em diferentes bairros, entre distintas linguagens artísticas e culturas e em articulação com outros projetos da Secretaria de Cultura;
- avaliação dos processos e resultados das ações de formação;
- elaboração e entrega periódica de relatórios técnicos e registros pedagógicos.

**2.1.1.** A execução ocorrerá de forma flexível, compatível com a dinâmica das ações do Programa Municipal de Formação Cultural, respeitada a carga horária contratada e a programação definida pela Secretaria de Cultura.

**2.2. Prazo de Execução:** A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, conforme programação definida pela Secretaria de Cultura, devendo toda a execução ocorrer dentro da vigência contratual de 01 (um) ano.

**2.2.1.** No primeiro mês de vigência, a execução poderá ocorrer de forma parcial, em razão da data efetiva de início, sem prejuízo do cumprimento do objeto dentro do prazo contratual.

**2.3. Cronograma de Execução e Periodicidade:** A execução do objeto observará cronograma mensal estimativo, admitidas variações conforme o calendário formativo e as demandas institucionais, respeitado o limite global contratado de 1.000 (mil) horas técnicas, conforme quadro indicativo abaixo:

Mês contratual	Quantidade estimada de horas
Janeiro	77
Fevereiro	90
Março	90
Abril	90
Maio	90
Junho	90
Julho	90
Agosto	90
Setembro	90
Outubro	90
Novembro	90
Dezembro	23
<b>Total</b>	<b>1.000 horas técnicas</b>



## CONTRATO Nº 023/26-PJ

- 2.3.1.** A distribuição mensal possui caráter estimativo e de planejamento, podendo ser ajustada durante a execução contratual, desde que não ultrapassado o quantitativo total contratado e mediante anuência da fiscalização do contrato.
- 2.4. Local de execução:** Os serviços poderão ser executados nas dependências na Secretaria de Cultura, e em outros locais vinculados às ações do Projeto Territórios de Cultural ou de forma remota, conforme a natureza das atividades e a programação definida pela Secretaria requisitante.
- 2.5.** O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:
- 2.5.1. Recebimento provisório:** mediante verificação mensal das atividades executadas, com base em relatórios técnicos, registros de reuniões e demais evidências apresentadas pela "CONTRATADA";
- 2.5.2. Recebimento definitivo:** após a validação dos serviços prestados pelo fiscal do contrato, atestando o cumprimento das atividades previstas e a conformidade com o Termo de Referência.

### III - RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA" E DA "CONTRATANTE"

1. A "CONTRATADA" fica obrigada a prestar os serviços ajustados, em conformidade com prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e Termo de Referência, sob pena de incorrer a "CONTRATADA" nas sanções previstas neste ajuste.
2. A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.
4. Constituem obrigações da "CONTRATADA", sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência:
  - executar os serviços conforme as especificações e orientações da Secretaria de Cultura;
  - cumprir a carga horária pactuada e as atividades programadas;



## CONTRATO Nº 023/26-PJ

- participar das reuniões técnicas e pedagógicas convocadas;
- elaborar e entregar relatórios técnicos e registros pedagógicos nos prazos estabelecidos;
- manter conduta ética e compatível com as diretrizes institucionais;
- observar a legislação aplicável e as normas internas da Administração.

### 5. Constituem obrigações da "CONTRATANTE":

- fornecer as informações, diretrizes e orientações necessárias à execução do objeto;
- acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- disponibilizar, quando necessário, acesso aos espaços e às informações institucionais;
- efetuar o pagamento conforme as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas;
- designar formalmente gestor e fiscal do contrato.

## IV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "Gestor(a)", a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do Contrato: **Diretor de Departamento - SC.**
2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela "CONTRATANTE", como "Fiscal", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste Contrato: **Gerente Geral I - SC.**

## V – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** - O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Contratação da empresa MEI Solange de Souza Camargo 04232116842, CNPJ 31.638.857/0001-65, que representa Solange de Souza Camargo, em artes Solange Moreno, para prestação de serviço especializado de assessoria artístico-pedagógica, de natureza predominantemente intelectual, a ser executado de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Projeto Territórios de Cultura, compreendendo acompanhamento pedagógico permanente dos profissionais, a participação em reuniões técnicas e pedagógicas e o apoio ao planejamento metodológico. Inclui, ainda, a articulação de redes entre turmas e atividades desenvolvidas em diferentes bairros, entre distintas linguagens artísticas e culturais e em articulação com outros projetos da Secretaria de Cultura, bem como a avaliação dos processos e a elaboração de registros e relatórios técnicos, conforme especificações e detalhamento constantes neste Termo de Referência.	1.000	Horas Técnicas	60,00	60.000,00



## CONTRATO Nº 023/26-PJ

### 2. FORMA DE MEDIÇÃO

- 2.1. A medição dos serviços será realizada por períodos de execução, conforme o cronograma estabelecido na cláusula II, item 2.3., tomando por base as horas efetivamente executadas em cada período.
- 2.2. Para fins de medição e comprovação da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar, ao final de cada período:
- Relatório técnico de execução, contendo a descrição das atividades realizadas, a carga horária executada no período e os resultados alcançados;
  - Registros de participação em reuniões, quando aplicável, ou outros documentos que subsidiem a fiscalização.
- 2.3. A medição estará condicionada à análise e ao ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução com o objeto contratado e com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência

### 3. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por período de execução, após o recebimento provisório dos serviços correspondentes e o respectivo ateste da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela contratada.

- 3.1. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do adimplemento da obrigação, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços e pela regularidade da documentação fiscal apresentada, conforme a legislação aplicável e a praxe administrativa da Administração.
- 3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada após o ateste da medição pelo fiscal do contrato, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável e pelos normativos internos da Administração.
- 3.3. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 3.4. Recebimento parcial e definitivo
- 3.4.1. O recebimento parcial ocorrerá ao final de cada período de medição, após a verificação da execução das atividades previstas e da carga horária correspondente.
- 3.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá ao término da vigência contratual, após a comprovação da execução integral do objeto, a aprovação dos relatórios finais e a manifestação conclusiva da fiscalização.



## CONTRATO Nº 023/26-PJ

### 3.5. Rejeição e correção de serviços

**3.5.1.** Na hipótese de identificação de inconformidades na execução dos serviços ou nos relatórios apresentados, a contratada será formalmente notificada para corrigir ou complementar as informações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**3.6.** A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

**3.7.** Ao ser efetuado o pagamento à “CONTRATADA”, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda – IR sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.068, de 10/02/2023 e às Instruções Normativas RFB nos 1.234, de 11/10/2012 e 2.145, de 26/06/2023.

**4. REAJUSTE DE PREÇOS** - Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, observado o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de consolidação dos orçamentos (15/01/2026).

**4.1.** O reajuste, quando cabível, será aplicado com base na variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo de forma linear sobre o valor unitário da hora técnica, mediante formalização de termo aditivo, condicionada à comprovação da vantajosidade da prorrogação e à existência de disponibilidade orçamentária.

## VI - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

**1. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, por interesse da Administração, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas, comprovada a vantajosidade da prorrogação e atendido o interesse público.



## CONTRATO Nº 023/26-PJ

### VII – DA VERBA

1. **VERBA** - A despesa decorrente da presente contratação será atendida por dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria de Cultura, conforme classificação abaixo:

Dotação orçamentária: 70.10.3.3.90.39.13.392.0082.2.166.01

Unidade orçamentária: Departamento de Cultura - 10

Programa: 82 – Formação Cultural

Ação: 2166 – Manutenção da Atividade de Formação

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recursos: 01 – Tesouro

### VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a “CONTRATADA” será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução.

### VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A “CONTRATADA” será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. São aplicáveis as sanções, conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:
  - 2.1. Advertência;
  - 2.2. Multa, conforme item 3 abaixo;
  - 2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
  - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. A multa prevista no item 2.2. será de:
  - 3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato;
  - 3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



## CONTRATO Nº 023/26-PJ

- 3.2.1.** O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da "CONTRATADA". A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
- 3.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
- 3.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
- 3.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens 3.1. a 3.4. anteriores.
- 4.** Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
- 2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação direta, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 4. CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.
- 5. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como o domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### CONTRATO Nº 023/26-PJ

E por assim estarem justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas para que produza efeitos jurídicos e legais.

Eu, Soraia Correia do Valle, *Soraia*, formatei e eu Juliana Manssur, *Juliana Manssur*, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, 2 de abril de 2026.

*Eliane Mendanha Diniz*  
Secretária de Cultura

SECRETARIA DE CULTURA

*Solange de Souza Camargo*  
SOLANGE DE SOUZA CAMARGO 04232116842  
Solange de Souza Camargo  
RG nº 9.500.450-6 e CPF nº 042.321.168-4

#### TESTEMUNHAS:

1) - *Galileia da Fonseca Simioni*  
Encarregada IV  
CPF 442441048-01  
RG: 34565303-8

2) - *Michelle Cristina Brunati*  
Enc. Geral II  
CPF: 319.131.738-44  
RG: 41.308.095-x



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## CONTRATO Nº 023/26-PJ

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** SOLANGE DE SOUZA CAMARGO 04232116842

**CONTRATO Nº:** 023/26-PJ

**OBJETO:** Contratação da empresa Solange de Souza Camargo 04232116842, que representa a profissional Solange de Souza Camargo, em artes Solange Moreno, para prestação de serviço especializado de assessoria artístico-pedagógica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 2 de abril de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Gilvan Ferreira de Souza Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 411.705.448-19

Processo Administrativo nº 345/2026

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATO Nº 023/26-PJ**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Secretaria de Aquisição e Contratos**

Nome:

Cargo:

CPF: 341.897.028-11

Isabela de Fatima Lhano  
Diretora de Departamento  
Gabinete  
Secretaria de Saúde

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**  
**Pela CONTRATANTE:**

**Secretaria de Cultura**

Nome:

Cargo:

CPF:

Eliane Mendaña Diniz  
Secretária de Cultura  
emdiniz@santoandre.sp.gov.br  
azediniz@uol.com.br  
CPF: 097.317.778-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

assinatura

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Solange de Souza Camargo

Cargo: Representante Legal

CPF: 042.321.168-42

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Secretaria de Cultura**

Nome:

Cargo:

CPF:

Eliane Mendaña Diniz  
Secretária de Cultura  
emdiniz@santoandre.sp.gov.br  
azediniz@uol.com.br  
CPF: 097.317.778-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## CONTRATO Nº 023/26-PJ

### GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marco Moretto Neto

Cargo: Diretor – Departamento de Planejamento e Projetos Especiais (DPPE) - Secretaria de Cultura (SC)

CPF: 124.359.978-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

### FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Luciana Zorzato

Cargo: Gerente Geral I – Departamento de Planejamento e Projetos Especiais (DPPE) – Secretaria de Cultura (SC)

CPF: 155.438.988-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

## CONTRATO Nº 023/26-PJ

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CNPJ Nº:** 46.522.942/0001-30

**CONTRATADA:** SOLANGE DE SOUZA CAMARGO 04232116842

**CNPJ Nº:** 31.638.857/0001-65

**CONTRATO Nº:** 023/26-PJ

**OBJETO:** Contratação da empresa Solange de Souza Camargo 04232116842, que representa a profissional Solange de Souza Camargo, em artes Solange Moreno, para prestação de serviço especializado de assessoria artístico-pedagógica.

**VIGÊNCIA:** 01 ano

**VALOR (R\$):** 60.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, 2 de abril de 2026.

#### Pela CONTRATANTE:

##### **Secretaria de Cultura**

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Eliane Mendaña Diniz**  
Secretária de Cultura  
emdiniz@santoandre.sp.gov.br  
azediniz@bol.com.br  
CPF: 087.817.778-06

assinatura